



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 01 em atendimento ao Termo de Execução n.º 106/2024, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n.º 12 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Unidade	JARRA/GALÃO TÉRMICA - Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico.	18 litros sem rodas	2	R\$ 398,58	R\$ 797,16
2	Par	ARO DE BASQUETE - FRONTAL. Aro de basquete, marca Pequita, com molas em poliuretano e apenas o movimento frontal com número de alças para redinha com 12 pontos de fixação.	-	1	R\$ 2.369,00	R\$ 2.369,00
3	Unidade	CAIXA TÉRMICA. Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para	50 litros com rodas	2	R\$ 486,88	R\$ 973,76



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		armazenamento de gelo.				
4	Unidade	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - CAMISA DE AQUECIMENTO MASCULINO. Camisa de aquecimento.	Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza	90	R\$ 59,43	R\$ 5.348,70
5	Conjunto	UNIFORME DE COMPETIÇÃO- CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA.	Camisa polo meia manga confeccionadas 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camisa, calça fabricada em tecido em poliéster com cordão interno e cós alto, possui bolsos laterais com zíper. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual	60	R\$ 84,60	R\$ 5.076,00
6	Conjunto	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - CONJUNTO MASCULINO.	Uniforme – jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em	112	R\$ 156,25	R\$ 17.500,00



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.			
7	Conjunto	UNIFORME DE TREINO - Conjunto Comissão Técnica.	Camisa manga curta com gola 'V' ou redonda no tecido Savana Barein, Dry Fit, serigrafada, Bermuda Tactel, Dry fit, serigrafada. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) conforme manual de identidade visual e a do Clube com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme.	60	R\$ 128,67	R\$ 7.720,20
8	Conjunto	UNIFORME DE TREINO - Conjunto masculino	Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	180	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9	Conjunto	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO - Conjunto masculino	Camisa manga curta com gola 'V' ou redonda no tecido Savana Barein, Dry Fit, serigrafada, Bermuda Tactel, Dry fit, serigrafada. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
10	conjunto	UNIFORME DE VIAGEM / PASSEIO - Conjunto masculino	Agasalho masculino composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. "Tamanho P, M, G, GG e EXG O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	110	R\$ 259,17	R\$ 28.508,70
11	Unidade	BARREIRA DE SALTO - Barreiras para Treinamento de Salto com alturas variadas	Barreira com altura de 15cm	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
12	Unidade	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL - Barreira de Salto Ajustável para mais de um nível.		4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
13	Unidade	CAIXA DE SALTOS - Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm		2	R\$ 565,81	R\$ 1.131,62



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		de espessura e 60x50x75cm				
14	Unidade	WALL BALL de 2 kg produzida em couro impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.		2	R\$ 207,36	R\$ 414,72
15	Unidade	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - revestido em nylon e tecido aerado, ajustado por velcro, composto por elástico de intensidades variadas, usado para trabalhos de ganho força e resistência muscular.		1	R\$ 249,90	R\$ 249,90
16	Unidade	FAIXA ELÁSTICA / SUPERBAND MÉDIO. Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Médio		18	R\$ 92,83	R\$ 1.670,94
17	Unidade	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL LISO - Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Material: EVA. Medidas aproximadas: 33x14x14cm (CxAxL)		10	R\$ 107,76	R\$ 1.077,60



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18	Unidade	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM TEXTURA - Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Tubo de PVC / Parte externa em eva.		10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	Unidade	SLAM BALL - Slam Ball 4Kg. Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.		2	R\$ 131,45	R\$ 262,90
20	Unidade	BOLSA DE GELO COM SUPORTE GRANDE. Bolsa para aplicação de Gelo ou Calor (água quente) para tratamentos preventivos ou regenerativos de lesões musculares. Capacidade de 2 litros. Produto com suporte em neoprene elástico para acomodação junto ao corpo.		2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
21	Unidade	GELO EM SPRAY ICE CAN - Spray de gelo aerosol (ice can).	spray de 400 ml	20	R\$ 72,95	R\$ 1.459,00



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
22	Unidade	PISTOLA MASSAGEADORA MAIS PONTENTE. Apresenta conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio de aplicativo. Potência de 90W. Peso aproximado: 1,18kg. Acompanha 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8V. Igual, similar ou superior a Hypervolt 2 Pro		1	R\$ 3.598,00	R\$ 3.598,00
23	Unidade	POLTRONA INFLÁVEL - Poltrona pneumática, com suporte até 200kg. Dimensões aproximadas (LxWxH): 175 x 98 x 87 cm; Peso: 2,9 kg; Com bolsa de transporte inclusa. Igual, similar ou superior a Nubis Recovery		1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
24	Unidade	MACA INFLÁVEL - Maca profissional portátil que pode ser dobrada e transformada em mochila. Estrutura em alumínio anodizado, estofamento em espuma de alta densidade e revestimento em couro sintético. Peso: cerca de 12,5 kg Altura ajustável entre 62 cm e 85 cm. Dimensões aproximadas: Largura: 70 cm e Comprimento:		1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		185 cm. Capacidade de carga: até 250 kg Inclui travesseiro de cabeça removível e suporte de braços ajustável em altura e removível. Igual, similar ou superior a Nubis Pro				
25	Unidade	BANHEIRA DE CRIOIMERSÃO - ATÉ 06 (SEIS) PESSOAS. Banheira inflável para o uso de crioimersão, com dimensões aproximadas de 200cm x 200cm x 80cm e Volume de 1700 litros de água. Capacidade máxima de 6 pessoas. Não acompanha Chiller de Resfriamento. Igual, similar ou superior a Max Recovery		1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
26	Unidade	PONTEIRA AQUECIDA PARA PISTOLAS MASSAGEADORAS - Ponteira com aquecimento para pistolas massageadoras. Carregador USB-C. Tamanho 2,8 x 2,4 pol. 3 níveis de calor. Igual, similar ou superior a Hypervolt		1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
27	Unidade	SISTEMA DE CALOR E VIBRAÇÃO - COLUNA. Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de		1	R\$ 2.274,70	R\$ 2.274,70



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Igual, similar ou superior a Venom 2				
28	Unidade	SISTEMA DE CALOR E VIBRAÇÃO - OMBRO DIREITO. Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro. Igual, similar ou superior a Venom 2		1	R\$ 2.274,70	R\$ 2.274,70
29	Unidade	AQUA BAG BOLSA DE ÁGUA 7KG. Bolsa de água inflável ideal para atividade física/recovery/fisioterapia		1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
TOTAL						R\$ 139.595,60



1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube Associação Basquetebol Arte de Pato Branco e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal n.º 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.



2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

2.7. A autorização para a realização do presente processo licitatório foi concedida por meio do Ofício n.º 37/2025, emitido pelo CBC em 24 de setembro de 2025, o qual segue anexado ao processo. Ademais, a pesquisa de preços também foi aprovada pelo CBC em momento oportuno.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC.

3.2. O Ato Convocatório nº 12 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.



3.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9. O presente processo tem como objeto a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos descritos no Item 1.1 deste Termo de Referência, visando atender às necessidades de desenvolvimento esportivo da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.

3.10. Esses materiais serão destinados aos atletas em formação permanente, abrangendo as categorias de base até a equipe Sub-22, com o intuito de qualificar e ampliar as condições de treinamento nas modalidades de basquetebol feminino, basquetebol masculino e basquete 3x3 masculino.

3.11. A aquisição dos referidos itens tem como objetivo proporcionar uma evolução técnica e tática para os atletas, garantindo a preparação necessária para participação nos Campeonatos Brasileiros Interclubes, além de viabilizar a formação de equipes técnicas especializadas, que apoiarão o desenvolvimento contínuo do clube.

3.12. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e materiais esportivos.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



4.3. Para diligência ou esclarecimento, a Pregoeira poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou via e-mail, estabelecendo prazo de no mínimo de 60 (sessenta) minutos para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU SIMILARES**, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais.

4.6. O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada.

4.7. Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

4.8. Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Edital.

4.9. Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente, o qual será anexado ao processo licitatório.

4.10. **OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10 (UNIFORMES) SERÃO CONVOCADAS PELA PREGOEIRA, ATRAVÉS DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (CHAT) PARA ENCAMINHAR UMA AMOSTRA** personalizada de cada numeração (ex: 1 unidade de amostra P, 1 unidade de amostra M e assim sucessivamente ou outra forma acordada entre as partes), correspondente ao item que venceu provisoriamente, que será analisada pela responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso.

4.11. O Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega da amostra, o desenho com as cores de cada item solicitado, bem como a arte para impressão de cada logomarca necessária, observado o número de logomarca em



cada item, não podendo ser alterada sem autorização prévia. O clube tem como as principais cores: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamentos.

4.12. As amostras deverão ser **recebidas** pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco diretamente para a Rua Tocantins n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, dentro de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação por parte da Pregoeira e equipe de apoio via CHAT do sistema operacional do pregão eletrônico.

4.13. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes, será divulgado através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

4.14. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

4.15. As amostras serão analisadas pelo Clube, através da responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso, que avaliará os itens de forma objetiva os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: corte da peça, gola, mangas, punho, zíper, qualidade do corte e costura, acabamento externo e interno, cores, qualidade do tecido, tamanho adequado das serigrafias, tamanho adequado da peça.

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

4.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **podendo ainda ser solicitado demais informações complementares necessárias.**

4.18. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.19. Após a análise da amostra, a mesma não será devolvida à proponente, o qual será utilizada para comparativo no ato da entrega definitiva dos itens.



- 4.20.** Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.21.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 4.22.** O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.23.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 4.24.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.25.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.26.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 4.27.** Poderá a responsável pela fiscalização e gestão do contrato, e consequentemente responsável pela análise das amostras – Everli Cristina Cardoso, solicitar a participação e análise das amostras por membros do clube; desde que devidamente designado pelo presidente ou representante legal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1.** O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única, na sede da Associação Basquetebol Arte de pato Branco localizada na Rua Tocantins n. ° 1.394, baixada, na cidade de Pato Branco PR, Cep.: 85.505-140
- 5.2.** Quando da entrega do material, a contratada deverá contatar o gestor do contrato, Everli Cristina Cardoso, solicitando o agendamento da entrega do material, observando o prazo máximo de entrega acima estabelecido.



5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na proposta de preços e posterior termo de contrato assinada entre as partes.

5.8 Os materiais deverão estar de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; condições de prazo e local pré-estabelecidos. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.9 É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte

5.10 Do recebimento dos itens 01, 03, 04 E 05 - Uniformes:

5.10.1 A quantidade de cada tamanho dos uniformes será encaminhada quando da notificação de solicitação de entrega das peças. As peças de uniformes deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, devendo ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.

5.10.2 A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhará a arte do uniforme de cada item solicitado juntamente com a notificação de solicitação de entrega, não podendo ser alterada sem autorização prévia.



6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6** O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver). Deverá ainda discriminar o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC.
- 7.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 7.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Fica designada Everli Cristina Cardoso como responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

10.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário



à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

11.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

12 DO REAJUSTE

12.1 Não será admitido o reajuste dos valores.



13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração a contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

14.3.3. Impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.